



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 017, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do Projeto Mais Verão 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronicamente Nº 3011
de 31/01/24 Fl. 
Visto

Art. 1º Fica autorizada a realização do Projeto Mais Verão 2024, pela Secretaria de Esportes e Lazer em parceria com o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu e a Itaipu Binacional, nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica liberada a comercialização de alimentos e bebidas nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, para as empresas com sede no município e os vendedores ambulantes que atendam os seguintes requisitos:

I - Empresas com sede no município:

- a) deverão possuir alvará para comercialização de alimentos e/ou bebidas;
- b) deverão estar quites com as obrigações tributárias federais, estaduais, municipais, trabalhistas e com o FGTS apresentando as certidões negativas de débito;

II - Vendedores ambulantes:

- a) deverão estar cadastrados como ambulantes no município;
- b) recolher a taxa de venda ambulante para cada dia de operação;
- c) não comercializar bebidas alcoólicas durante os dias do evento.

§ 1º Os vendedores ambulantes e as empresas com sede no município que desejam comercializar seus produtos nos dias deste evento, deverão se credenciar e/ou cadastrar no paço municipal mediante protocolo endereçado ao Secretário de Esportes e Lazer até o dia 09 de fevereiro de 2024 às 15h00min.

§ 2º Os Vendedores ambulantes e as Empresas com sede no município deverão apresentar toda documentação, que comprova os requisitos do Art. 2º, no ato do protocolo mencionado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º Os vendedores ambulantes e as Empresas com sede no município cujos protocolos de cadastro sejam deferidos serão responsáveis por montar suas barracas nos locais determinados pela Secretaria de Esportes nos dias do evento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4º Além das disposições deste Decreto as empresas e vendedores ambulantes deverão observar as disposições da legislação sanitária, de posturas e tributária, vigente no Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado,
Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício



Futebol de Areia

Lago Municipal de Pato Bragado

10 e 11
Fevereiro

Brincadeiras
• Futebol de sabão
• Water Ball
• Caiques
+ Distribuição de Brindes

Futebol de Areia Masculino

Valor da inscrição:
R\$ 100,00 por equipe

Premiação:

- 1º lugar: 1.000,00 + troféu e medalha
- 2º lugar: 800,00 + troféu e medalha
- 3º lugar: 550,00 + Troféu e medalha
- 4º lugar: 350,00 reais

Futebol de Areia Feminino

Valor da inscrição:
R\$ 50,00 por equipe

Premiação:

- 1º lugar: 700,00 + troféu e medalha
- 2º lugar: 500,00 + troféu e medalha
- 3º lugar: 400,00 + Troféu e medalha
- 4º lugar: 200,00 reais

Inscrições no local do evento no dia 10/02 das 14h30 até às 15h30
Informações Secretaria de Esportes: (45) 3282-1786

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Município de Pato Bragado

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE
lindeiros
LINDEIROS

ITAIPU
BINACIONAL